



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>1. Requisitante</b>	
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
<b>Responsável:</b> EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL	<b>Matrícula:</b> 6275
<b>E-mail:</b> agricultura@eloimendes.mg.gov.br	<b>Telefone:</b> (35) 3264-5561
<b>2. Objeto:</b>	
Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à reestruturação da estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Elói Mendes.	
<b>Quantidade</b>	Conforme planilha detalhada em anexo.
<b>Unidade de medida</b>	Conforme planilha detalhada em anexo.
<b>3. Justificativa:</b>	
<p>A presente reestruturação visa a adequação técnica e operacional da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Elói Mendes. A medida é imperativa para o estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC n.º 30.16.0236.0159995.2024-68, firmado junto ao Ministério Público, que determina a regularização ambiental e funcional da gestão de resíduos local.</p> <p>A infraestrutura atual apresenta gargalos que podem comprometer a preservação do meio ambiente e a saúde pública. A reestruturação justifica-se pelos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Eficiência Logística:</b> Otimização do fluxo de descarga e carregamento, reduzindo o tempo de permanência do resíduo na plataforma, o que minimiza a proliferação de vetores (moscas, roedores) e a emissão de odores.</li><li>• <b>Conformidade Normativa:</b> Adequação às normas e às diretrizes legais, garantindo que a operação de transbordo não se transforme em um "lixão de passagem".</li></ul> <p>O não cumprimento das obrigações pactuadas no TAC sujeita a administração pública a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Sanções Pecuniárias:</b> Aplicação de multas diárias que oneram o erário público.</li><li>2. <b>Responsabilidade Civil e Administrativa:</b> Possíveis ações por improbidade ou crimes ambientais contra os gestores.</li></ol>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3. Segurança Jurídica: A reforma assegura que o município opere dentro da legalidade, facilitando a renovação de licenças ambientais e o acesso a convênios estaduais e federais.

Considerando a questão legal, a reestruturação garante melhores condições de trabalho para os operadores e uma gestão de resíduos mais digna para a população de Elói Mendes, eliminando passivos ambientais históricos na área do aterro municipal.

Além de possibilitar e controlar o acesso ao transbordo para realização dos serviços de transporte e destinação correta dos resíduos, faz-se necessário a reestruturação desta área para que seja possível a alocação de caçambas para o “armazenamento temporário” do resíduo coletado pelo município e a remoção das mesmas, para o seu transporte até a destinação final adequada.

Ressalta-se que a ausência de uma estrutura de transbordo eficiente pode acarretar na interrupção da coleta de lixo na cidade, gerando riscos iminentes à saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e o surgimento de lixões clandestinos. Portanto, a reestruturação é medida de urgência para garantir a continuidade e a qualidade do serviço público essencial.

### 4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado):

R\$ 217.945,21

### 5. Data pretendida para a conclusão da contratação:

19/08/2026

### 6. Indicação da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização:

Fiscal do contrato: João Carlos Dos Santos

Matrícula: 6287

Gestor do contrato: Emerson Pereira Picheli Leonel

Matrícula: 6280

### 7. Indicação da dotação orçamentária:

Dotação nº 640

Fonte nº 2.500.99

### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

### 9. Prioridade da contratação:

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**10. Autorização:**

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

Elói Mendes/MG, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

**Emerson Pereira Picheli Leonel**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Matrícula: 6275





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### **1. Descrição da necessidade da contratação**

O presente documento tem por objetivo justificar a futura contratação de empresa especializada para à reestruturação da estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Elói Mendes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A obra será executada entre a estrada vicinal Elói Mendes/MG sentido Monsenhor Paulo/MG, CEP 37110-000.

A reestruturação visa otimizar a transferência dos resíduos dos caminhões compactadores para carretas de maior capacidade, reduzindo o tempo de permanência do resíduo no local e evitando o acúmulo indevido, além de melhorias e controle no acesso ao local.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA**

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

### **3. Vigência contratual, prazo e forma de entrega**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo considerado suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as orientações dos órgãos de controle e fiscalização competentes. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.

### **4. Modalidade de contratação**

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme o parecer técnico emitido por esta Secretaria, visando à adequada classificação dos serviços como comuns e especiais de engenharia, indica-se a adoção da modalidade Concorrência.

### **5. Origem do recurso**

A despesa decorrente da contratação terá provencência da dotação orçamentária sob o nº 640 e fonte nº 2.500.99.

### **6. Requisitos da contratação**

**6.1.** A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra em condições plenas de funcionamento.

**6.2.** A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

**6.3.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

**6.4.** Compete à contratada realizar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, instalação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos.

**6.5.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e terceiros.

**6.6.** A área da obra deverá ser devidamente sinalizada, isolada e protegida, conforme normas técnicas e procedimentos de segurança vigentes.

**6.7.** Deverá ser realizada a limpeza contínua das áreas afetadas, com remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução da obra.

**6.8.** A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, estabilidade, segurança e qualidade final da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

**6.9.** Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes e estruturas existentes, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados.

**6.10.** A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade exigidos.

**6.11.** É obrigação da contratada fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**6.12.** A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, garantindo a qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil.

**6.13.** Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução da obra.

**6.14.** A contratada deverá entregar a obra em plenas condições de funcionamento, apta à utilização imediata, acompanhada da documentação técnica exigida, conforme diretrizes do Edital.

**6.15.** A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos, conforme diretrizes ambientais aplicáveis.

**6.16.** A contratada deverá planejar a execução dos serviços de forma a não comprometer ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

interromper, sem autorização prévia, a continuidade das atividades de coleta, transbordo e destinação de resíduos sólidos do Município, adotando medidas de mitigação de impactos operacionais.

**6.17.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6.18. Qualificação técnica:**

**6.18.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**6.18.2.** Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

**6.18.3.** Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

**6.18.4.** A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

**6.18.5.** O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

**6.18.5.1.** A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

**6.18.6.** Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

#### **6.19. Garantia da contratação:**

**6.19.1.** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.19.2.** A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia; ou
- III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Central do Brasil.

**6.19.3.** A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**6.19.4.** Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**6.19.5.** A apólice do seguro-garantia deverá contemplar todas as alterações contratuais, especialmente quanto à vigência e ao valor, mediante emissão de endosso pela seguradora.

**6.19.6.** Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem interrupção da vigência da garantia.

**6.19.7.** Os títulos da dívida pública deverão possuir registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e ser avaliados por seus valores econômicos.

**6.19.8.** A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

**6.19.9.** Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se os parâmetros originalmente estabelecidos.

**6.19.10.** A garantia de execução assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

**6.19.11.** Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a contratada deverá repor o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**6.19.12.** O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.13.** No caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

**6.19.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado.

**6.19.15.** A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nos termos da legislação vigente, do edital e do contrato.

**6.20. Vistoria:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**6.20.1.** Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

**6.20.2.** O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail [engenharia@eloimendes.mg.gov.br](mailto:engenharia@eloimendes.mg.gov.br), de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

**6.20.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.20.4.** A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

**6.20.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

**6.20.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

### **7. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação**

As informações correspondentes encontram-se detalhadas na planilha orçamentária anexa.

### **8. Levantamento de mercado**

#### **8.1. Planejamento e alinhamento com o mercado**

**8.1.1.** O planejamento da contratação está alinhado às práticas correntes do mercado da construção civil, especialmente no que se refere à execução de obras públicas de edificações, utilizando métodos construtivos consolidados, amplamente difundidos e compatíveis com os padrões adotados pela Administração Pública.

**8.1.2.** A RESTRUTURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ELÓI MENDES integra política pública estruturante, sendo objeto recorrente no mercado de obras públicas, com ampla oferta de empresas capacitadas à sua execução.

**8.1.3.** Os projetos e especificações adotados observarão as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias e de segurança, bem como as diretrizes do Município de Elói Mendes, refletindo padrões usualmente praticados no mercado.

#### **8.2. Análise das soluções disponíveis no mercado**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**8.2.1.** Foram analisadas as principais soluções construtivas disponíveis no mercado para edificações de pequeno porte destinadas ao transbordo, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, de manutenção e de adequação às diretrizes ambientais.

Dentre as alternativas avaliadas, destacaram-se métodos como construção convencional, sistemas pré-fabricados, construção modular e estruturas metálicas, todas tecnicamente viáveis, porém com diferentes impactos em custo, prazo, logística e manutenção.

Considerando a padronização dos projetos, a realidade do mercado regional, a disponibilidade de mão de obra e a necessidade de maior flexibilidade construtiva, concluiu-se que a construção convencional é a solução mais adequada para o caso concreto.

### **8.3. Solução adotada e regime de execução**

**8.3.1.** A solução selecionada consiste na execução da obra por empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo viável sua execução por meios próprios da Administração.

**8.3.2.** O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, adequado a projetos com especificações técnicas bem definidas, permitindo maior previsibilidade de custos, controle da execução e vinculação das medições ao cronograma físico-financeiro.

### **8.4. Complexidade técnica do objeto**

**8.4.1.** A obra enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por utilizar métodos construtivos usuais, materiais amplamente disponíveis no mercado e critérios de desempenho definidos em normas técnicas padronizadas.

### **8.5. Modalidade de licitação e critério de julgamento**

**8.5.1.** Consideradas as características do objeto e o valor estimado da contratação, a modalidade licitatória adequada é a CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, compatível com a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8.6. Conclusão do levantamento de mercado**

**8.6.1.** O levantamento de mercado demonstra que a solução adotada é compatível com as práticas usuais do setor, atende às diretrizes ambientais, assegura competitividade entre os licitantes e viabiliza a execução eficiente da obra, com adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento às necessidades da população.

## **9. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na reestruturação da estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Elói Mendes, considerando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde o planejamento e execução até a entrega definitiva em plenas condições de funcionamento, conforme os projetos, especificações técnicas e diretrizes anexos desta contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Diferente da abertura de novas áreas de disposição - que enfrentam barreiras de licenciamento e alta rejeição social - a reestruturação do transbordo existente aproveita uma área já impactada, otimiza recursos públicos e garante a sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos do município por décadas.

### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento da contratação não se mostra adequado ao caso concreto, tendo em vista que o objeto consiste na reestruturação da estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Elói Mendes, obra de engenharia única e indivisível, cujas etapas (serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, cercado) são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada.

A fragmentação da execução poderia gerar dificuldades de coordenação técnica, aumento de custos administrativos e operacionais, riscos de incompatibilidades entre serviços e prejuízos à qualidade, à segurança e ao desempenho funcional da edificação, além de comprometer o cumprimento dos prazos pactuados e das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação de empresa única, sob o regime de empreitada por preço global, assegura maior eficiência na gestão do contrato, responsabilidade técnica integral da contratada e adequada entrega da obra em plenas condições de funcionamento, atendendo ao interesse público e ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se:

- Reduzir tempo de descarga: Previsão de redução no tempo de espera dos caminhões compactadores, permitindo que retornem às rotas de coleta mais rapidamente.
- Disponibilizar frota: Menor desgaste mecânico dos caminhões coletores, que deixarão de trafegar em frentes de serviço instáveis e passarão a descarregar em plataformas pavimentadas.
- Eliminar de vetores: Redução da presença de aves e roedores devido à rapidez na transferência do resíduo, que não permanecerá exposto por longos períodos.

Em síntese, pretende-se a transformação da área de transbordo em uma estrutura operacional adequada às exigências técnicas e ambientais atuais, consolidando-a como um ponto de transferência estratégico, seguro e ambientalmente correto no sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **13. Descrição de possíveis impactos ambientais**

A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da construção civil, de modo a prevenir, mitigar ou compensar eventuais impactos ambientais. Deverá ser priorizado o uso racional de recursos naturais, a eficiência no consumo de água e energia, a redução de desperdícios e a correta segregação, reutilização e destinação final dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação ambiental aplicável. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotados materiais, insumos e soluções construtivas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

com menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, da durabilidade e da funcionalidade da edificação.

### 14. Análise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Ocorrência de condições climáticas adversas que possam comprometer o cronograma da obra.	Média	Atraso na execução dos serviços.	Planejamento do cronograma considerando períodos chuvosos, acompanhamento contínuo da execução e possibilidade de ajustes no cronograma físico-financeiro, conforme contrato.
Atrasos na execução ou paralisação dos serviços pela contratada.	Média	Descumprimento de prazos e impacto no atendimento à população.	Fiscalização técnica permanente, exigência de cronograma detalhado, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, execução das garantias previstas.
Insuficiência técnica ou financeira da empresa contratada.	Baixa	Comprometimento da qualidade da obra ou interrupção da execução.	Rigor na fase de habilitação, exigência de qualificação técnica compatível, garantias contratuais e acompanhamento da capacidade operacional da contratada.
Incompatibilidades ou falhas na execução dos serviços.	Baixa	Retrabalho e aumento de custos.	Fiscalização técnica sistemática, conferência dos serviços conforme projetos e especificações técnicas e exigência de correções imediatas.
Gestão inadequada de resíduos e impactos ambientais.	Baixa	Danos ambientais e sanções administrativas.	Exigência de cumprimento das normas ambientais, acompanhamento da destinação de resíduos e adoção de práticas sustentáveis durante a execução.

### 15. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, 22 de junho de 2026.

**Bruno Ambrosio Coelho**

Dir.Eng.Secretaria Educacao

Matricula: 6285



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

#### **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2.** A planilha orçamentária detalhada com os itens estará disponível em anexo.

#### **2. Vigência**

**2.1.** A vigência será de 12 (doze) meses, conforme data do contrato.

**2.2.** Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não.

(X) Sim.

#### **3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**

A presente contratação é necessária para adequar e aprimorar a infraestrutura existente, assegurando maior eficiência nas operações de transbordo dos resíduos sólidos coletados no Município. A reestruturação permitirá otimizar a transferência dos resíduos dos caminhões compactadores para veículos de maior capacidade, reduzindo o tempo de permanência no local, prevenindo acúmulos indevidos e melhorando as condições operacionais da unidade.

As intervenções previstas também contribuirão para o fortalecimento do controle de acesso, a organização das atividades desenvolvidas na estação e a mitigação de possíveis impactos ambientais, resultando em maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

Ressalta-se que a adequação da unidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos, bem como para evitar sanções decorrentes do eventual descumprimento do TAC firmado com o Ministério Público, assegurando a prestação de um serviço público essencial à população.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para o adequado funcionamento da estação de transbordo e a regularidade dos serviços prestados ao Município.

#### **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto**

A solução consiste na execução de obra de engenharia civil especializada para a reestruturação da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Elói





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mendes/MG, visando a transição de um modelo operacional paliativo para um sistema mais eficiente, seguro e ambientalmente adequado.

A execução contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à adequação da infraestrutura, conforme projetos e normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de operação, segurança e conformidade ambiental.

Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, a unidade reestruturada passará à fase de operação, com maior eficiência no transbordo, melhor controle dos resíduos e melhoria geral das condições de funcionamento, assegurando maior regularidade na prestação do serviço público.

Prevê-se, ainda, a realização de manutenção preventiva e corretiva ao longo de sua vida útil, de modo a garantir a conservação da estrutura, o desempenho adequado e a continuidade do serviço. Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução da obra até sua operação e manutenção.

### **5. Requisitos da contratação**

**5.1.** A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra em condições plenas de funcionamento.

**5.2.** A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

**5.3.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

**5.4.** Compete à contratada realizar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, instalação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos.

**5.5.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e terceiros.

**5.6.** A área da obra deverá ser devidamente sinalizada, isolada e protegida, conforme normas técnicas e procedimentos de segurança vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**5.7.** Deverá ser realizada a limpeza contínua das áreas afetadas, com remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução da obra.

**5.8.** A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, estabilidade, segurança e qualidade final da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

**5.9.** Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes e estruturas existentes, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados.

**5.10.** A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade exigidos.

**5.11.** É obrigação da contratada fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**5.12.** A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, garantindo a qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil.

**5.13.** Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução da obra.

**5.14.** A contratada deverá entregar a obra em plenas condições de funcionamento, apta à utilização imediata, acompanhada da documentação técnica exigida, conforme diretrizes do Edital.

**5.15.** A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos, conforme diretrizes ambientais aplicáveis.

**5.16.** A contratada deverá planejar a execução dos serviços de forma a não comprometer ou interromper, sem autorização prévia, a continuidade das atividades de coleta, transbordo e destinação de resíduos sólidos do Município, adotando medidas de mitigação de impactos operacionais.

**5.17.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### **5.18. Qualificação técnica:**

**5.18.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**5.18.2.** Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

**5.18.3.** Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

**5.18.4.** A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

**5.18.5.** O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

**5.18.5.1.** A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

**5.18.6.** Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

### **5.19. Garantia da contratação:**

**5.19.1.** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.19.2.** A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;  
II – Seguro-garantia; ou  
III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**5.19.3.** A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**5.19.4.** Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**5.19.5.** A apólice do seguro-garantia deverá contemplar todas as alterações contratuais, especialmente quanto à vigência e ao valor, mediante emissão de endosso pela seguradora.

**5.19.6.** Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem interrupção da vigência da garantia.

**5.19.7.** Os títulos da dívida pública deverão possuir registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e ser avaliados por seus valores econômicos.

**5.19.8.** A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

**5.19.9.** Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se os parâmetros originalmente estabelecidos.

**5.19.10.** A garantia de execução assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

- I – Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;
- II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;
- III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

**5.19.11.** Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a contratada deverá repor o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**5.19.12.** O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**5.19.13.** No caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

**5.19.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado.

**5.19.15.** A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nos termos da legislação vigente, do edital e do contrato.

### **5.20. Vistoria:**

**5.20.1.** Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

**5.20.2.** O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail [engenharia@eloimendes.mg.gov.br](mailto:engenharia@eloimendes.mg.gov.br), de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

**5.20.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.20.4.** A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

**5.20.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

**5.20.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

## **6. Entrega do objeto**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**6.1.** O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

**6.2.** A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

**6.3.** A obra será executada entre a estrada vicinal Elói Mendes/MG sentido Monsenhor Paulo/MG, CEP 37110-000.

### **7. Modelo de gestão do contrato**

**7.1.** O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel, matrícula 6275 e pela fiscalização contratual, Joao Carlos Dos Santos, matrícula 6287, que observarão as regras do regulamento municipal.

### **8. Critérios de medição e de recebimento**

**8.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização contratual, Joao Carlos Dos Santos - Matrícula: 6287, para posterior verificação de conformidade.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **9. Prazo e forma de pagamento**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**9.2.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

**9.3.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

### **11. Estimativas do valor da contratação**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 217.945,21 (duzentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte um centavo).

**11.2.** A estimativa de valor foi elaborada com base em levantamento de preços da Tabela SINAPI 02/026 - SEINFRA 10/2025 (DESONERADAS), conforme planilha orçamentária em anexo.

### **12. Adequação orçamentária**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotações e fontes:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
640	2.500.99

Elói Mendes/MG, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

**Bruno Ambrósio Coelho**

Dir. Eng. Secretaria Educação- Matrícula: 6285





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3552-FE45-1F58-F6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL (CPF 095.XXX.XXX-00) em 23/06/2026 13:21:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO AMBROSIO COELHO (CPF 125.XXX.XXX-04) em 23/06/2026 14:49:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/3552-FE45-1F58-F6E6>